



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1623/2014

“Altera o valor da subvenção para entidade que menciona, conforme disposto na Lei 1.610/2013 e dá outras providências.”

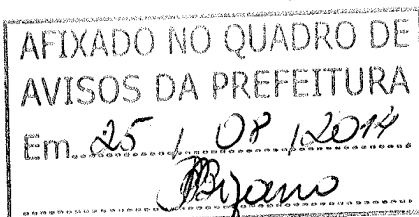
O Prefeito Municipal de Pirapetinga - MG, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga/MG aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar no inciso IV do artigo 1º da Lei nº 1610/2013, o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), passando a subvenção do Centro Cultural de Pirapetinga para o ano de 2014, para o valor total de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 25 de agosto de 2014.


Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO